

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 078/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 19/04/2017, estará CREDENCIANDO pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral, para atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, em período integral, em caráter de plantão presencial noturno de 12 (doze) horas e diurno de 06 (seis) horas cada, em horários estipulados por escala de plantões, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral, para atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, em período integral, em caráter de plantão presencial noturno de 12 (doze) horas e diurno de 06 (seis) horas cada, em horários estipulados por escala de plantões, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é assegurar a prestação de serviços médicos – Pronto Socorro – visando o atendimento imediato de assistência médica de urgência e emergência.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 19/04/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 9:00 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro – Guaraniésia - MG

CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Fone: () _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);
- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- l) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante ao Conselho Regional de Medicina dos médicos integrantes da empresa;
- m) Comprovação de Vínculo empregatício do(a) Médico(a) através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório (na hipótese do médico ser sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- n) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;
- e) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- f) Certidão negativa de tributo estadual;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- i) Certidão negativa do INSS;
- j) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- k) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

8.2. A **estimativa** anual pelas prestações dos serviços é de R\$ 949.000,00 (novecentos quarenta e nove mil reais)

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
426	Manutenção das Atividades Média e alta complexidade/Serv Médicos e odontológicos – 02 90 03 10.302.0210.2.186/33 90 36 26
429	Manutenção das atividades média e alta complexidade/Serv. Médico-hospitalar odontológicos e lab. 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 36

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil após protocolo.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Departamento de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais,



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 05 de abril de 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia.

Introdução: Em 20 de abril de 2002, a Santa Casa de Guaraniésia, através de convênio, transferiu para o Município de Guaraniésia o Pronto Socorro e o Pronto Atendimento Médico. A partir de então o Município assumiu definitivamente o Pronto Socorro, mantendo satisfatório serviço à comunidade.

Metas: Contratar profissionais médicos para a realização de plantões de urgência e emergência, com assistência tempo integral.

Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente credenciamento serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos orçamentários deverão ser previstos La LOA para o exercício de 2017 e seguintes.

Da carga horária do plantão médico:

Cada plantão médico diurno tem a duração de 06(seis) horas e o plantão noturno tem duração de 12(doze) horas, conforme cronograma:

DIA	HORÁRIO
Domingo	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Segunda Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Terça Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Quarta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Quinta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Sexta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Sábado	07:00 às 13:00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
--	----------------------------------

Condições para prestação dos serviços:

Os atendimentos serão realizados no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia - PAM, localizado na Rua D. Maria José, nº 379, Centro, nesta cidade, sempre atendendo as indicações de dias e horário acima informados.

Dos direitos e deveres:

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- a) Comparecer pontualmente ao seu local de trabalho, no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia, conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignamente.
- b) As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue a Secretaria Municipal de Saúde, ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- d) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- e) Prescrever somente exames de diagnósticos específicos de urgência.
- f) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para a rede de referência, conforme protocolos estabelecidos.
- g) Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na Ficha de Atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.
- h) Efetuar sempre a troca de plantão com o médico do turno seguinte repassando os pacientes que se encontram na Sala de Observação.
- i) Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia Saúde da Família integrantes do Sistema Municipal de Saúde.
- j) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- k) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.
- m) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- n) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

- Da empresa credenciada:

a) A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, consistindo de 01(um) profissional por plantão, podendo este número ser aumentado de acordo com fatos supervenientes de surtos ou calamidades públicas, os quais deverão ter sua CTPS devidamente assinada pela empresa vencedora, ou no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71. Os serviços somente deverão ser prestados ou acrescidos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores solicitados, devendo responsabilizar por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.

c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais referentes à execução do objeto, inclusive indenizações, vales-refeição, vales-transporte.

d) Manter-se durante toda execução contratual compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital.

e) Consentir a proibição de ceder ou transferir para terceiros a execução do contrato.

Do pagamento:

- Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços abaixo, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil, após protocolo.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Do valor:

- Pela execução de plantão médico em clínica geral no PAM de Guaraniésia, em caráter presencial, com duração de 06 (seis) horas, será pago o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por plantão.

Pelo plantão médico com duração de 12 (doze) horas será pago o valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

- Nos casos de feriados especiais de Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e Corpus Christi, o valor será acrescido de 100 % (cem por cento) do valor fixado, proporcional ao horário cumprido no período do feriado.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- O valor fixado foi estipulado com base nas informações colhidas junto aos municípios vizinhos e mantendo-se o valor já pago pela municipalidade há mais de um ano.

Da estimativa de custos:

Para fins de cálculos financeiros e orçamentários, apresentamos a estimativa abaixo:

Serviço	Valor Unitário	Qtde mensal estimada	Qtde anual estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Plantão médico – 06 horas	R\$ 650,00	60	730	R\$ 39.000,00	R\$ 474.500,00
Plantão médico - 12 horas	R\$ 1.300,00	30	365	R\$ 39.000,00	R\$ 474.500,00
Total anual estimado.....				R\$ 949.000,00	

Do reajuste:

- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/1995 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada, na forma do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clinico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia.

Nome da empresa ou profissional autônomo: _____

CNPJ: _____

CPF: _____ RG _____

Nome do profissional: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo dar atendimento profissional especializado nos plantões abaixo indicados, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada período, conforme Tabela de Valores, descrita neste edital.

DIA	HORÁRIO		
Domingo	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00	Serviço	Valor Unitário
Segunda Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00	Plantão médico – 06 horas	R\$ 650,00
Terça Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00	Plantão médico - 12 horas	R\$1.300,00
Quarta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00		



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Quinta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Sexta Feira	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00
Sábado	07:00 às 13:00 13:00 às 19:00 19:00 às 07:00

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2017
Processo Administrativo nº. 078/2017
Inexigibilidade nº. 021/2017
Credenciamento nº. 011/2017

Contrato de prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua gestora, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n ° MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa/profissional, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, conforme a carga horária de cada plantão médico, efetivamente prestado no Pronto Atendimento Médico.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Pela execução de plantão médico em clínica geral no PAM de Guaraniésia, em caráter presencial, com duração de 06(seis) horas, será pago o valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por plantão.

Pelo plantão médico com duração de 12(doze) horas será pago o valor de R\$1.300,00(hum mil e trezentos reais).

4.2 Nos casos de feriados especiais de Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e Corpus Christi, o valor será acrescido de 100 % (cem por cento) do valor fixado, proporcional ao horário cumprido no período do feriado.

- O valor fixado foi estipulado com base nas informações colhidas junto aos municípios vizinhos e mantendo-se o valor já pago pela municipalidade há mais de um ano.

4.3 Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços abaixo, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

4.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil, após protocolo.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 011/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2017 – Processo Administrativo nº 078/2017, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- a) Comparecer pontualmente ao seu local de trabalho, no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia, conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignamente.
- b) As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue a Secretaria Municipal de Saúde, ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- d) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- e) Prescrever somente exames de diagnósticos específicos de urgência.
- f) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para a rede de referência, conforme protocolos estabelecidos.
- g) Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na Ficha de Atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.
- h) Efetuar sempre a troca de plantão com o médico do turno seguinte repassando os pacientes que se encontram na Sala de Observação.
- i) Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia Saúde da Família integrantes do Sistema Municipal de Saúde.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- j) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- k) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.
- m) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- n) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

- Da empresa credenciada:

a) A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, consistindo de 01(um) profissional por plantão, podendo este número ser aumentado de acordo com fatos supervenientes de surtos ou calamidades públicas, os quais deverão ter sua CTPS devidamente assinada pela empresa vencedora, ou no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71. Os serviços somente deverão ser prestados ou acrescidos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores solicitados, devendo responsabilizar por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.

c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais referentes à execução do objeto, inclusive indenizações, vales-refeição, vales-transporte.

d) Manter-se durante toda execução contratual compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital.

e) Consentir a proibição de ceder ou transferir para terceiros a execução do contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Ficha	Elemento/Dotação
426	Manutenção das Atividades Média e alta complexidade/Serv Médicos e odontológicos – 02 90 03 10.302.0210.2.186/33 90 36 26
429	Manutenção das atividades média e alta complexidade/Serv. Médico-hospitalar odontológicos e lab. 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 36

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017**

PROCESSO Nº 078/2017

CRENCIAMENTO Nº 011/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**

PROCESSO Nº 078/2017

CREENCIAMENTO Nº 011/2017

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)